

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 25.913 de 27 de março de 2015**

Reestabelece o uso do Instrumento da Transferência do Direito de Construir - TRANSCON originário das áreas denominadas Sítio Catu e Sítio Catu Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições do art. 75 da Lei Orgânica do Município e do Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001,

Considerando que a utilização dos instrumentos de Transferência do Direito de Construir - TRANSCON, referentes às áreas do Sítio Catu e Sítio Catu Novo, foi suspensa através dos Decretos Municipais nº 24.236/2013 e 24.350/2013;

Considerando as conclusões do Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto nº 23.760 de 02 de janeiro de 2013, referente à desapropriação das áreas denominadas Sítio Catu e Sítio Catu Novo;

Considerando a conclusão do processo administrativo nº 68.00.2012.1014 (SEDHAM), com parecer da Procuradoria Geral do Município, pela anulação em razão da ilegalidade, do ato administrativo que majorou o coeficiente de aproveitamento básico da área de 0,5 para 1,5;

Considerando que a Administração Pública, amparada no seu poder de Autotutela sobre os próprios atos, pode rever decisão administrativa acomoda de ilegalidade, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, Súmulas nºs 346 e 473.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam anulados os atos praticados no processo administrativo nº 68.00.2012.1014 (SEDHAM) que tenham resultado em majoração do coeficiente de aproveitamento básico das áreas denominadas Sítio Catu e Sítio Catu Novo, de 0,5 para 1,5 para fins de cálculo do aumento do potencial construtivo.

Art. 2º Para a quantificação do potencial construtivo referente às áreas denominadas Sítio Catu e Sítio Catu Novo, fica estabelecido o coeficiente de aproveitamento de 0,5.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria de Urbanismo do Município do Salvador promova a abertura de processos administrativos com vistas à anulação dos alvarás concedidos com a utilização da TRANSCON do Sítio Catu e Sítio Catu Novo considerando o índice majorado, ressaltando as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Fica assegurada a possibilidade de o interessado manifestar o propósito de purgar o vício mediante o pagamento do saldo devedor em outorga onerosa do direito de construir ou em TRANSCON, com efeitos retroativos.

Art. 4º Fica restabelecido o uso dos títulos de TRANSCON referente às áreas denominadas Sítio Catu e Sítio Catu Novo, caso ainda haja saldo, na forma do disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 27 de março de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**DECRETO Nº 25.914 de 27 de março de 2015**

Cria a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL no âmbito da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada na Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, para processar e julgar licitações, específicas da finalidade do órgão, com vistas à contratação de materiais, equipamentos e serviços não sistêmicos, além de obras e projetos.

Art. 2º A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, de que trata o art. 1º será composta de um Presidente e quatro membros titulares e respectivos suplantes a serem designados pelo titular da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de março de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**DECRETO Nº 25.915 de 27 de março de 2015**

Institui o Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos - Rio 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando que a cidade do Salvador é uma das cidades sede dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos das Olimpíadas - Rio 2016;

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento do calendário de ações definidas pelo Comitê Organizador das Olimpíadas - Rio 2016;

Considerando a importância do evento e a projeção internacional da cidade, na requalificação urbana, na proteção e recuperação do meio ambiente, no desenvolvimento econômico e social e na infraestrutura, como legado em benefício da cidade e da população e

Considerando por fim, que as ações e os projetos prioritariamente executados pelos órgãos municipais precisam ser devidamente organizados, sistematizados e fiscalizados,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, o Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos das Olimpíadas - RIO - 2016, com o objetivo de promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação das ações necessárias ao cumprimento do calendário definido pelo Comitê Organizador Local da Olimpíadas Rio 2016 para a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos no Município de Salvador.

Art. 2º O Comitê Gestor dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos ora instituído, será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor Geral do Escritório Salvador Cidade Global, do Gabinete do Prefeito, que o presidirá;
- II - Chefe de Gabinete do Prefeito;
- III - Chefe da Casa Civil;
- IV - Secretário Municipal da Gestão - SEMGE;
- V - Secretário Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- VI - Secretário Municipal da Educação - SMED;
- VII - Secretário Municipal da Saúde - SMS;
- VIII - Secretário Municipal da Ordem Pública - SEMOP;
- IX - Secretário Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- X - Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES;
- XI - Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
- XII - Secretário Municipal de Reparação - SEMUR;
- XIII - Secretário Cidade Sustentável - SECIS;
- XIV - Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil - SINDEC;
- XV - Secretário Municipal da Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS;
- XVI - Secretário Municipal da Manutenção da Cidade - SEMAN;
- XVII - Secretário Municipal de Urbanismo - SUCOM;
- XVIII - Secretário de Relações Institucionais;
- XIX - Procuradora Geral do Município - PGMS;
- XX - Ouvidor Geral do Município - OGM;
- XXI - Diretor Geral das Prefeituras - Bairro;
- XXII - Presidente da Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR;
- XXIII - Assessor Geral de Comunicação do Gabinete do Prefeito - AGECOM;
- XXIV - Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB;
- XXV - Superintendente de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR;
- XXVI - Superintendente de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV.